



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pelo: Conselho da Ordem dos Advogados da Irlanda do Norte

Abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Irlanda do Norte

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none">• Inscrição na Ordem dos Advogados• Realização de um período de tirocínio (curso de pós-graduação com duração de ano e <i>pupillage</i> de um ano) <p>A via de acesso mais comum é: Diploma elegível em Direito + curso de «Barrister at Law» do Institute of Professional Legal Studies da Queens University Belfast + <i>Pupillage</i></p>
Vias alternativas para a profissão:	SIM Vias de transferência de outras profissões: <p>Os <i>barristers</i> (advogados) ingleses e irlandeses podem qualificar-se para exercer na Irlanda do Norte, porém terão de apresentar provas de que</p>

		<p>concluíram formação equivalente às três etapas do processo de qualificação da Irlanda do Norte. Em termos teóricos, ao abrigo dos artigos 2.º ou 10.º da Diretiva relativa ao direito de estabelecimento dos advogados, um advogado Europeu deverá poder qualificar-se para exercer, porém esta possibilidade nunca foi testada.</p> <p>http://www.barlibrary.com/filestore/documents/SCAN0982_000.pdf</p>
<i>2. Formação durante o período de tirocínio</i>		
Existe um período de tirocínio?	SIM	Base jurídica: Código de Conduta para a Ordem dos Advogados da Irlanda do Norte
Obrigatório	SIM	Limite estabelecido: 1 ano
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • escritórios particulares e sociedades de advogados • prestadores de formação particulares • Universidades • Escolas de advocacia e estruturas de formação estabelecidas pela Ordem dos Advogados
Tipo de formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem supervisionada por um escritório particular • Aprendizagem supervisionada pela Ordem dos Advogados • Formação sobre competências profissionais jurídicas
Exame de acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio	NÃO	
Programa definido durante o período de tirocínio	NÃO	

Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:	Não existem sessões sobre o direito da UE Não existe formação linguística	
O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Diferentes períodos durante o ano no Institute of Professional Legal Studies em que são estudados vários aspetos do direito (tempo inteiro) 6 meses de formação teórica (ou seja, sem comparecer diretamente), 6 meses de formação prática sob supervisão (ou seja, participar em partes de processos e comparecer em tribunais, porém sob supervisão). Todos os cursos são realizados durante a fase do instituto
Avaliação/exame após o período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Através dos relatórios dos coordenadores Avaliação da formação (realizada pelo coordenador) <p>Todos os advogados deverão concluir, no prazo de 12 meses a contar da convocatória pela Ordem dos Advogados,</p> <p>(i) Um curso de formação jurídica da Ordem dos Advogados da Irlanda do Norte; e</p> <p>(ii) Um curso de ética da Ordem dos Advogados da Irlanda do Norte.</p>
3. Sistema de formação contínua		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada	NÃO	
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	Obrigações de formação especializada, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Biblioteca da Ordem dos Advogados (Bar Library) Base jurídica:

		<p>Regulamento 6.01 do Código de Conduta</p> <p>http://www.barlibrary.com/code-of-conduct/</p> <p>http://www.barlibrary.com/about-barristers/barristers-profession/cpd/</p>
Obrigações em matéria de formação especializada	NÃO	O código de conduta não estipula qualquer especialização. Existem grupos de especialistas da Ordem dos Advogados que reúnem pessoas que se dedicam mais a determinado domínio do direito, por exemplo, o direito penal ou o direito da família.
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	Não existem obrigações	
Existem obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua/especializada?	Não existem obrigações	
<i>4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação</i>		
Possibilidade de acreditação	Possibilidade de acreditação (apenas para a formação de CPD) <ul style="list-style-type: none"> • dos cursos de formação • dos prestadores de formação nacionais • dos prestadores de formação de todos os Estados-Membros 	
Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua	Mais de 50	
Tipo de prestadores de formação que desenvolvem	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Organização gerida ou instituída pela 	

atividades de formação contínua acreditadas	<p>Ordem dos Advogados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestador de formação comercial privado não acreditado (incluindo as sociedades de advogados) • Prestador de formação sem fins lucrativos, público ou privado acreditado (incluindo as universidades, fundações) • Prestador de formação comercial privado não acreditado • Prestadores de formação sem fins lucrativos, públicos ou privados, não acreditados 	
Número de prestadores de formação que organizam formações de preparação para a especialização	<p>Entre 21 e 50</p>	
Tipo de prestadores de formação que organizam atividades de formação no âmbito da preparação para a especialização	<p>Não aplicável</p>	
<p>Atividades e métodos</p>		
Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em sessões de formação presencial • Concluir sessões de formação à distância • Concluir módulos de aprendizagem eletrónica • Assistir a um <i>webinar</i> • Participar em conferências de formação 	<p>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro: Sim, tal poderá contar para as obrigações de formação contínua. Porém, esta questão está dependente do comité de educação que toma as decisões relativas aos</p>

		regulamentos do CPD.
<i>5. Supervisão das atividades de formação</i>		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	SIM	O Comité do CPD da Ordem dos Advogados, situado na Biblioteca da Ordem dos Advogados (a Biblioteca da Ordem dos Advogados é a sede do Conselho da Ordem dos Advogados. Todos os advogados são membros da Biblioteca da Ordem dos Advogados, que atua como representante destes, fornecendo-lhes o apoio administrativo de que necessitam)
Processo de supervisão	No que diz respeito à formação do CPD, os advogados deverão declarar anualmente que concluíram as 12 horas exigidas.	
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	NÃO	Não existem especializações formais na Irlanda do Norte
Processo de supervisão	Não aplicável	
<i>6. Reforma nacional do sistema de formação</i>		
Está atualmente em curso uma revisão que tem em vista a implementação de alterações durante o ano de 2014 — esta revisão provavelmente não terá qualquer impacto na formação em direito da UE.		

Fonte: **Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia «Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law»** («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)